




# **PACTUAÇÃO UNIDADE SENTINELA – INFLUENZA TEIXEIRA DE FREITAS**

Vânia Rebouças Barbosa Vanden Broucke  
Coordenação de Imunizações e Vigilância Epidemiológica de  
Doenças Imunopreveníveis - CIVEDI  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVEP  
SUVISA / SESAB





# Principais objetivos das unidades sentinelas da Influenza

- Monitorar a circulação dos vírus responsáveis por SG na Bahia;
- Conhecer a proporção de SG entre o total de atendimentos realizados na US;
- Identificar as variações sazonais e a distribuição dos vírus por faixa etária;
- Prover cepas virais para a formulação de vacinas de influenza;
- Fornecer informação oportuna e de qualidade para o planejamento e adequação do tratamento;
- Estabelecer medidas de prevenção e controle relacionadas à SG.

# Unidades sentinelas implantadas no Estado da Bahia

NRS	Unidade Sentinela	Município
NRS CENTRO-LESTE	UPA 24 HS ELIZABETE DIAS MARQUES	FEIRA DE SANTANA
NRS NORTE	UPA DR JOAO OLIVEIRA	JUAZEIRO
NRS EXTREMO-SUL	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS FREI CALIXTO	PORTO SEGURO
NRS LESTE	PA ALFREDO BUREAU	SALVADOR
	PA PERNAMBUES EDSON T BARBOSA	SALVADOR
	UPA 24 HORAS ANTONIO REGINALDO FERNANDES DOS SANTOS	SANTO ANTONIO DE JESUS
	UPA 24H DR HELIO MACHADO	SALVADOR
	UPA 24H PROF ADROALDO ALBERGARIA	SALVADOR
	UPA 24H VALE DOS BARRIS	SALVADOR
NRS NORDESTE	HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIAO	ALAGOINHAS
NRS OESTE	HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA	BARREIRAS
NRS SUL	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	ILHEUS

# MINUTA PARA RESOLUÇÃO CIB

## Nº XXX/2023

Aprova a adesão do município de Texeira de Freitas para implantação de unidade sentinela da síndrome gripal.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na xxxª Reunião Ordinária, do dia 24 de agosto de 2023, e considerando:

A Portaria de consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017, Capítulo XIII, Seção II, Art. 320 a 331;

A importância da Vigilância Sentinela da Influenza para fortalecer a vigilância epidemiológica da influenza e da COVID-19, mediante identificação da circulação dos vírus influenza, vírus Sars CoV-2 e demais vírus respiratórios, de acordo com a patogenicidade, a virulência em cada período sazonal, a existência de situações inusitadas, ou o surgimento de novo subtipo viral;

As unidades sentinelas são indispensáveis para a Vigilância Genômica da COVID-19, pois através das amostras realizadas é possível realizar o sequenciamento genômico;

A necessidade de implantar unidades sentinela em município estratégico, localizado na Regional onde foram identificados 04 focos de Influenza Aviária.

# MINUTA PARA RESOLUÇÃO CIB

## Nº XXX/2023

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar a adesão de municípios à vigilância sentinela da síndrome gripal com novas unidades no Estado da Bahia.

Novas Unidades Sentinelas da Síndrome Gripal no estado		
Município	Unidade Sentinela	CNES
Texeira de Freitas	Unidade Municipal Materno Infantil	5005027



Fonte: SulBahiaNews/Bell Kojima

# MINUTA PARA RESOLUÇÃO CIB

## Nº XXX/2023

Parágrafo Único: A adesão à Vigilância Sentinela da Influenza implicará no desenvolvimento das atividades propostas e no cumprimento das metas estabelecidas mediante a adesão, conforme segue:

I - Coletar 5 (cinco) amostras clínicas dos casos de SG por semana, para a realização do PCR no Lacen-Ba, de modo a atingir a meta de no mínimo 80% (oitenta por cento) de coleta de material da meta semanal, com oportuna digitação no SIVEP - Gripe;

II - Digitar no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) agregado semanal por sexo e faixa etária dos atendimentos de SG e do total de atendimentos da Unidade Sentinela em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das semanas epidemiológicas do ano.

# TERMO DE COMPROMISSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TEIXEIRA DE FREITAS



SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Termo de Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste termo oficializar o compromisso de adesão à implantação de uma unidade sentinela de acordo com Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Capítulo XII, Seção I, que define a lista nacional de doença e agravos, na forma do Anexo XLIII.

Foi pactuado com a unidade de saúde Unidade Municipal Materno Infantil - UMMI, CNES 5005027, Gestão (municipal) localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 3.191, Bairro São José – Teixeira de Freitas – BA, CEP: 45990-292, a adesão como unidade sentinela, a qual se compromete a executar as ações descritas:

I - Coletar 5 (cinco) amostras clínicas dos casos de SG por semana, de modo a atingir o mínimo de 80% (oitenta por cento) de coleta de material da meta semanal, com oportuna digitação; e

II - Digitar no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) agregado semanal por sexo e faixa etária dos atendimentos de SG e do total de atendimentos da Unidade Sentinela em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das semanas epidemiológicas do ano.

O município se compromete a monitorar os referidos indicadores, realizar visitas técnicas e apoiar as ações desenvolvidas.

Teixeira de Freitas, 06 de julho de 2023.

Daniilo Fernandes Ricardo  
Secretário Municipal de Saúde  
Município de Teixeira de Freitas  
BAHIA - 45990-292

Daniilo Fernandes Ricardo  
Secretário Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas





SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE COMPROMISSO

A Unidade de Saúde Unidade Municipal Materno Infantil representada por seu Diretor(a) Everton da Costa Ramalho, vem, por meio deste, oficializar o compromisso de adesão para realizar a Vigilância Sentinela da Síndrome Gripal.

A adesão à vigilância sentinela da Influenza implicará no desenvolvimento das atividades propostas e no cumprimento das metas estabelecidas em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Capítulo XII, Seção I, que define a lista nacional de doença e agravos, na forma do Anexo XLIII.

Metas estabelecidas mediante a adesão:

I - Coletar 5 (cinco) amostras clínicas dos casos de SG por semana, de modo a atingir o mínimo de 80% (oitenta por cento) de coleta de material da meta semanal, com oportuna digitação; e

II - Digitar no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) agregado semanal por sexo e faixa etária dos atendimentos de SG e do total de atendimentos da Unidade Sentinela em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das semanas epidemiológicas do ano.

Atenciosamente,

  
Everton da Costa Ramalho  
Diretor Administrativo  
UMMI  
Mat.: 15777

\_\_\_\_\_  
Everton da Costa Ramalho

Data: 06/07/2023



# TERMO DE COMPROMISSO UNIDADE DE SAÚDE UNIDADE MUNICIPAL MATERNO INFANTIL



**GOVERNO DO ESTADO**



SECRETARIA DA SAÚDE